

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 1853/73
(CEBN nº 03961/73)

PARECER CEE N 2013/73
Aprovado por deliberação
de 09 / 10 / 1973 .

INTERESSADO - VÁLVULAS SCHRADER DO BRASIL S/A - Jacareí
ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATORA - Conselheira Therezinha Fram.

HISTÓRICO

A empresa válvulas Schrader do Brasil s/a - Jacareí-solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1.966 a 1.971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito da comprovação junto ao INPS.

O SEPE em sua Informação nº 1.978/73 esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
407 exercício de 66	Cr\$ 6.742,94	Cr\$ 8.496,24
302 exercício de 67	Cr\$ 8.496,24	Cr\$ 12.474,60
346 exercício de 68	Cr\$ 12.474,60	Cr\$ 19.905,64
317 exercício de 69	Cr\$ 19.905,64	Cr\$ 26.369,64
306 exercício de 70	Cr\$ 26.396,64	Cr\$ 37.157,64
313 exercício de 71	Cr\$ 37.157,64	Cr\$ 56.364,60

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 407, 302, 346, 317, 306, e 313 emitidos a favor da empresa válvulas Schrader do Brasil s/a, de Jacareí, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 1.978/73, xerografada, passa a integrar o Processo - CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1.973

a) Conselheiro (a) Therezinha Eram - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1.973

a) Conselheiro (a) Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente